

RESOLUÇÃO Nº CM 185, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

**Autoriza o Poder Legislativo a
firmar convênio com o Banco do Brasil SA,
Agência de Iturama, Estado de Minas Gerais,
visando a concessão de empréstimos aos seus
servidores e agentes políticos com pagamento
mediante consignação em folha de pagamento
e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do art 292, do Regimento Interno, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, autorizado a firmar com o Banco Brasil SA, Agência de Iturama, Estado de Minas Gerais, convênio visando a concessão de empréstimo aos seus Servidores e Agentes Políticos, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2008.

Art 2º O Poder Legislativo não responderá pelo pagamento do empréstimo constante o artigo anterior, no caso de perda do emprego ou do mandato ou de insuficiência de vencimentos, remuneração, salário, provento, subsídio, pensão montepio ou meio-soldo.

Parágrafo Único. No caso de insuficiência das remunerações e/ou subsídios será suspenso o desconto e dilatado o prazo pelo tempo necessário para o pagamento das consignações em débito e dos juros da mora.

Art. 3º A soma das consignações de que trata esta Resolução com outras, não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) do vencimento, remuneração, salário, provento, subsídio, pensão, montepio, meio-soldo e gratificação adicional por tempo de serviço, salvo, as hipóteses de prestação alimentar, educação, aluguel de casa ou aquisição destinado à moradia própria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, aos 20 de fevereiro de 2006.

Vereador Milton Dias de Freitas
Presidente

Autor do Projeto: Mesa Diretora